

ATA N.º 23/2020

(Contém 14 páginas)

----- Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, no salão nobre, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Torrão, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 12 de novembro de 2020 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.846.031,29 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, trinta e um euros, e vinte nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 590.677,34 (quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e sete euros, e trinta e quatro cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Vereador António Rodrigues manifestou a sua preocupação em relação ao facto de ainda não terem sido celebrados protocolos de apoio financeiro com

os grupos desportivos do nosso concelho, porque vão acumulando despesas e necessitam esse apoio para fazer face às mesmas. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, tem estado em contacto com o Presidente da Associação de Futebol de Bragança, e ainda não se sabe ao certo se vai ser possível levar a cabo as atividades desportivas amadoras, devido à pandemia. Explicou que, não sabendo se o plano de atividades previsto será exequível é necessário aguardar no sentido de avaliar a situação e posteriormente traçar um plano de atividades que seja exequível e serão então celebrados os protocolos. -----

----- O Vereador António Rodrigues salientou que, os grupos desportivos têm vindo a fazer atividades desde o início do mês de outubro, e ainda não receberam nenhum apoio financeiro. -----

----- Pediu ao Presidente da Câmara Municipal que lhe sejam facultadas fotocópias de todos os protocolos que foram celebrados por este Município, quer com Associações, quer com Juntas de Freguesia, desde 2017 até presente data. ---

----- Solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que lhe sejam cedidas fotocópias dos enunciados das provas escritas dos concursos que têm estado a decorrer ultimamente. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, lhe serão entregues as fotocópias dos protocolos, quanto ao acesso às provas escritas respondeu que, o júri dirá se pode ou não ter acesso a esses documentos. -----

## ORDEM DO DIA

1. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 – Ação Social Escolar;
2. Pedido de apoio financeiro por parte da Palombar – Conservação da Natureza e do Património Rural;
3. Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro – Francisco António Sales e Ana Maria da Silva Sales Alves;
4. Caducidade de licenças, admissão das comunicações prévias, nos precisos termos do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e demais alterações;
5. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro;
6. Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada de conservação e restauro das muralhas do castelo de Miranda do Douro;
7. Libertação de 10% do valor de garantia – “Requalificação do parque de campismo municipal de Miranda do Douro”;
8. Sistema de abastecimento de água – Constantim/Cicouro – Cruzamento do Estradão Constantim/Cicouro - Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais;
9. Recuperação da antiga rua do castelo – Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais;
10. Beneficiação da envolvente ao Largo da Sé – Auto de medição n.º 7 de trabalhos normais;

11. Construção de interface de transportes – Interface rodoviário de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais;

12. Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 17 de trabalhos normais.

### Deliberações

----- 1. **“Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 – Ação Social Escolar.”** -----

----- A Técnica Superior, Dr.ª Sandrine Araújo, prestou informação concernente ao assunto acima indicado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- 2. **“Pedido de apoio financeiro por parte da Palombar – Conservação da Natureza e do Património Rural.”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural apresentou informação a respeito do assunto supramencionado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro à Palombar – Conservação da Natureza e do Património Rural, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do valor de € 1.000,00 (mil euros), para editar e produzir quinhentos exemplares de um conto intitulado “O Diário Secreto da Águia-de-Bonelli”, que serão

distribuídos no início do segundo período do ano letivo 2020/2021 às crianças e educadores do ensino Pré-escolar, aos alunos do 1.º, 5.º, e 6.º anos do 2.º ciclo, bem como, aos respetivos professores, aos serviços bibliotecários do Agrupamento da Escolas de Miranda do Douro, e à Biblioteca Municipal de Miranda do Douro. -----

----- **3. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro – Francisco António Sales e Ana Maria da Silva Sales Alves.”**

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, prestou informação respeitante ao assunto supracitado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

----- “Os requerentes Francisco António Sales e Ana Maria da Silva Sales Alves, melhor identificados no requerimento que formulam e nos documentos anexos, ambos na qualidade de Herdeiros de Piedade da Conceição Silva, vêm requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 1117, sito à Rua da Costanilha, n.º 25, em Miranda do Douro,( com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão que anexa ). -----

Em relação ao requerido, informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues do seguinte: -----

Pretendem os requerentes, na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão, pelo valor de € 89.000,00 (oitenta e nove mil

euros), pelo que, requerem à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste. -----

- O imóvel em questão integra uma servidão Administrativa por imposição legal (Encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública deste): - ZEP - Zona Especial de Proteção - do Castelo e da Igreja de Miranda do Douro, publicada no Diário do Governo II Série, n.º 185, de 9 de agosto de 1957; - Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro. -----

- Legislação aplicável e em vigor: - Lei 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; Decreto Lei 555/99, de 16 de dezembro, que define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as posteriores alterações. -----

- Face ao acima descrito e à legislação aplicável, o Município de Miranda do Douro, goza, em relação a tal edifício, do direito legal de preferência na sua alienação. -----

- O direito de preferência que a Lei confere ao Município traduz-se na obtenção de uma declaração e/ou certidão, relativa ao exercício ou não do direito de preferência por parte do Município em relação a um imóvel e/ou/edifício, classificado ou em vias de classificação, ou situado em zonas de proteção, nos termos e condições estabelecidas nos artigos 35.º e seguintes da supracitada Lei 107/2001, de 8 de setembro. -----

Sendo que, os notários não poderão celebrar escrituras de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos ao direito de preferência, sem a prova de terem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade, o

que constitui também obstáculo a que os conservadores inscrevam os atos em causa nos competentes registos. (vidé artigo 38.º, n.º 1, da Lei 107/2001). -----

E, quando efetuadas contra o estabelecido nas citadas disposições legais, os atos são anuláveis pelos Tribunais (n.º 2, do mesmo artigo). -----

- Assim, antes de alienar (por venda ou dação em pagamento) um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário tem que solicitar ao Município (diretamente ou através do serviço Casa Pronta) que se pronuncie quanto ao seu interesse em exercer o direito de preferência que a Lei lhe confere, ou seja, se tem interesse em exercer o direito legal de preferência; E, obrigatoriamente, dar-lhe a conhecer as condições do negócio/ designadamente, os dados do vendedor e comprador, localização, áreas e demais identificação do imóvel, tipo de negócio jurídico que pretende efetuar, o preço e a data previsível do negócio. Sendo aqui aplicáveis as disposições do Código Civil relativas ao direito de preferência, por força do disposto no artigo 37.º, n.º 2, da citada Lei 107/2001, de 8 de setembro. -----

Nesta conformidade, caso não haja por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição, e, conseqüentemente, do não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

A certidão é válida por um ano, contado da data de deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana

da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 1117, sito na Rua da Costanilha, n.º 25, em Miranda do Douro. -----

----- **4. “Caducidade de licenças, admissão das comunicações prévias, nos precisos termos do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e demais alterações.”** -----

----- O Fiscal Municipal, Álvaro Ferreira, prestou informação respeitante ao assunto mencionado em epigrafe, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, declarar definitivamente a caducidade das licenças dos processos abaixo indicados: -----

----- Licença de construção n.º 01/2016, emitida a favor de Rui Manuel Soares Vinhão, respeitante ao processo n.º 32/2017; -----

----- Licença de construção n.º 10/2014, António dos Reis Fernandes Ribas, respeitante ao processo n.º 63/2013; -----

----- Licença de construção n.º 11/2012, emitida a favor de Fernando Augusto Fernandes Martins, respeitante ao processo n.º 04/2011; -----

----- Licença de construção n.º 36/2013, emitida a favor de Maria Manuela da Costa Raposo, respeitante ao processo n.º 35/2012; -----

----- Licença de construção n.º 45/2011, emitida a favor de Eduardo Augusto Castro, respeitante ao processo n.º 31/2011; -----

----- Licença de construção n.º 49/2013, emitida a favor de João Pedro Curralo, respeitante ao processo n.º 44/2012; -----

----- Licença de construção n.º 39/2011, emitida a favor de Maria Fernanda Bragança Rodrigues, respeitante ao processo n.º 54/2010; -----

----- Licença de construção n.º 30/2012, emitida a favor de Serafim Moreira Fernandes, respeitante ao processo n.º 87/2010; -----

----- Licença de construção n.º 67/2013, emitida a favor de Fernando Manuel do Rio, respeitante ao processo n.º 05/2013; -----

----- Licença de construção n.º 64/2011, emitida a favor de Pedro Miguel Ribeiro da Silva, respeitante ao processo n.º 81/2009; -----

----- Licença de construção n.º 42/2012, emitida a favor de Arnaldo dos Ramos Pires Afonso, respeitante ao processo n.º 42/2011; -----

----- Licença de construção n.º 09/2013, emitida a favor de Orlando Seixas Vaqueiro, respeitante ao processo n.º 96/2011; -----

----- Licença de construção n.º 59/2010, emitida a favor de Maria dos Anjos Folgado Ferreira Vieira, respeitante ao processo n.º 88/2008; -----

----- Licença de construção n.º 25/2015, emitida a favor de Alzira Martins Cordeiro, respeitante ao processo n.º 67/2013; -----

----- Licença de construção n.º 52/2013, emitida a favor de Vítor Manuel João Castro, respeitante ao processo n.º 15/2011; -----

----- Licença de construção n.º 17/2015, emitida a favor de Eduardo Anjos Esteves, respeitante ao processo n.º 23/2014; -----

----- Licença de construção n.º 26/2013, emitida a favor de Nelson Sebastião Pinto, respeitante ao processo n.º 56/2012; -----

----- Licença de construção n.º 16/2010, emitida a favor de Lucinda da Conceição Castro Hipólito, respeitante ao processo n.º 42/2009; -----

----- Licença de construção n.º 08/2010, emitida a favor de Maria de Lurdes Xavier, respeitante ao processo n.º 27/2009; -----

----- Licença de construção n.º 28/2010, emitida a favor de José Maria Fernandes Marcos, respeitante ao processo n.º 44/2008; -----

----- Licença de construção n.º 56/2010, emitida a favor de José Augusto Ruano, respeitante ao processo n.º 78/2009; -----

----- Licença de construção n.º 19/2013, emitida a favor de Stand Irmãos Ferreira, respeitante ao processo n.º 100/2012; -----

----- Licença de construção n.º 65/2013, emitida a favor de Domingos António Fernandes Torrão, respeitante ao processo n.º 59/2012; -----

----- Licença de construção n.º 31/2014, emitida a favor de Heitor Humberto Fernandes Afonso, respeitante ao processo n.º 80/2012; -----

----- Licença de construção n.º 44/2011, emitida a favor de Sisnando Miguel Sousa Castro, respeitante ao processo n.º 34/2011; -----

----- Licença de construção n.º 15/2014, emitida a favor de Rosário Nascimento Neto Meirinhos, respeitante ao processo n.º 27/2012; -----

----- **5. “Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou informação concernente ao assunto acima referido, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada referida em epigrafe até ao dia trinta e um de dezembro do ano em curso, sem aplicação de coimas, tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais. -----

----- 6. **“Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas da empreitada de conservação e restauro das muralhas do castelo de Miranda do Douro.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou informação concernente ao assunto acima referido, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada acima indicada, até ao dia vinte de novembro do ano em curso, sem aplicação de coimas, tendo em conta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais. -----

----- 7. **“Libertação de 10% do valor de garantia – “Requalificação do parque de campismo municipal de Miranda do Douro”.** -----

----- O Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, Dr. Francisco Marcos, prestou informação a respeito do assunto suprarreferido, a fim deste órgão se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação de 10% do valor da garantia bancária referente à empreitada de requalificação do parque de campismo municipal de Miranda do Douro, prestada pela empresa José António Parente, Ld.<sup>a</sup>, prestada aquando da adjudicação da referida empreitada, através de garantia bancária registada sob o n.º 0080.10.004081, na AXA Portugal – Companhia de Seguros, S.A., sendo o valor da referida percentagem de € 4.242,09 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois euros, e nove cêntimos). -----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- 8. **“Sistema de abastecimento de água – Constantim/Cicouro – Cruzamento do Estradão Constantim/Cicouro - Auto de medição n.º 3 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 3 da empreitada mencionada em epigrafe, a fim deste órgão autárquico ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 3 referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.<sup>a</sup>, cujo valor é de € 7.757,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- 9. **“Recuperação da antiga rua do castelo – Auto de medição n.º 6 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 6 da empreitada mencionada em epigrafe, a fim deste órgão autárquico ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 6 referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa Vivadouro Construções, Ld.<sup>a</sup>, cujo valor é de € 15.272,85 (quinze mil, duzentos e setenta e dois euros, e oitenta e cinco cêntimos). -----

----- 10. **“Beneficiação da envolvente ao Largo da Sé – Auto de medição n.º 7 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 7 da empreitada mencionada em epigrafe, a fim deste órgão autárquico ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 7 referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa

Vivadouro Construções, Ld.<sup>a</sup>, cujo valor é de € 21.884,20 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro euros, e vinte cêntimos). -----

----- **11. “Construção de interface de transportes – Interface rodoviário de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 1 da empreitada mencionada em epigrafe, a fim deste órgão autárquico ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 1 referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa CANAS Engenharia e Construção, S.A., cujo valor é de € 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois euros). -----

----- **12. “Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 17 de trabalhos normais.”** -----

----- Foi presente o auto n.º 17 da empreitada mencionada em epigrafe, a fim deste órgão autárquico ratificar a sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 17 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epigrafe, adjudicada à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Ld.<sup>a</sup>, sendo o valor do auto de € 27.454,53 (vinte sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros, e cinquenta e três cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 7/2020, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

## ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

-----  
-----  
-----

